



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.622, de 23 de julho de 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DONA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Por ser necessária à ampliação da Escola de 1º Grau Dona Leopoldina, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, sem benfeitorias, situada em Linha João Alves, neste Município, que mede 9,58 m. na frente; 37,00 m. de profundidade no lado noroeste, onde forma um ângulo no sentido noroeste numa extensão de 20,00 m., deste ponto forma um novo ângulo no sentido sudoeste, até atingir a linha dos fundos, numa extensão de 106,00 m; 70,00 m. de profundidade no lado sudeste onde forma um ângulo no sentido sudeste numa extensão de 15,00 m., deste ponto forma um novo ângulo no sentido sudoeste, até atingir a linha dos fundos, numa extensão de 109,00 m; tendo na linha dos fundos a medida de 80,00 m., perfazendo a área total de 7.060,44 m²., e cujas confrontações são as seguintes: Frente Nordeste, com a Estrada Geral de Linha João Alves; Fundos Oeste, com terras de Arthur Soder; Lado Noroeste, com a Escola de 1º Grau Dona Leopoldina, de propriedade do Município e com terras de propriedade de Delmar Brenner; e Lado Sudeste, com terras de propriedade de Delmar Brenner. Área de terras registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 9.241, em nome de Delmar Brenner.

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



Gabinete do Prefeito

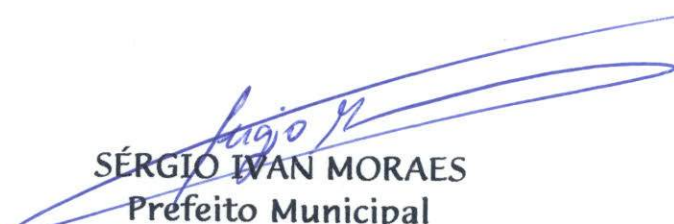
Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

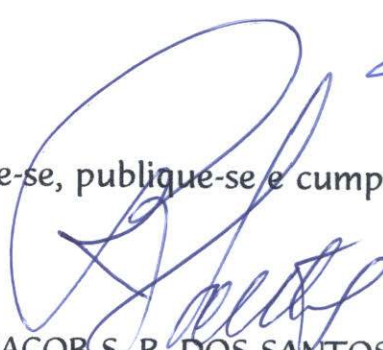
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 1997.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


JACOB S. B. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração